

CONTRATO N.º 282/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 94/2020/DICP – T – 111/2020 – REQUALIFICAÇÃO DOS TROÇOS ENTRE O OUTEIRO DAS BARROCAS E O IC2 – BOA VISTA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, , natural , residente , portador do Cartão do Cidadão número , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, , natural , portador do Cartão de Cidadão número , residente , contribuinte número , na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., com o capital social de €200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em I.C. 2 (E.N.1) – Vale Gracioso -2400-827, Azóia, Leiria, pessoa coletiva número 504 225 286, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 10 de dezembro de 2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 94/2020/DICP – T – 111/2020 – Requalificação dos troços entre o Outeiro das Barrocas e o IC2 – Boa Vista.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2020/I/109, compromisso número 3620/2020, autorizado em 09/12/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

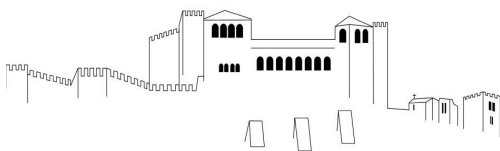
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a requalificação dos troços entre o Outeiro das Barrocas e o IC2, Boa Vista, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;
- h. Cópias do cartão de cidadão dos titulares do conselho de administração;

2 – Garantia Bancária _____, emitida pelo _____, em 18 de dezembro de 2020, no valor de €27.990,00, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.